CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE ATO ESPECÍFICO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 665.980 DE 01/09/2017

CERTIFICO e dou fé que a presente **certidão de inteiro teor** reproduz integralmente apenas o documento original objeto do **REGISTRO Nº 665.980 de 01/09/2017** do *Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas* deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, com 16(dezesseis) páginas.

Fica expressamente ressalvado que o ato específico reproduzido na presente certidão está vinculado aos registros e/ou averbações a seguir relacionados, que podem implicar em **alterações** de seu conteúdo e de seus efeitos: **644275, 657294, 678590, 678591, 679191**.

A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original e comprova a existência legal da pessoa jurídica, conforme disposto nos artigos 45 e 217 do Código Civil e no art. 161 da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 26 de abril de 2019

Fabio da Silva Avelar/Aroldo Virginio dos Santos
Substituto/Escr. Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** da certidão acima descrita.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 66,68	R$ 19,07	R$ 12,95	R$ 3,50	R$ 4,55
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3,15	R$ 1,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,29

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarcertidao
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181009891524254

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804CECE000031369BE19J

644345/15

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Eu Leonardo José de Almeida Alves, de nacionalidade brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador(a) do RG. 32.804.905-0, inscrito(a) no CPF.MF. 295.202.498-77, E-mail alves.leonardo@gmail.com, telefone (11) 97393-4389, residente à rua Maestro Cardim, n. 380, Bela Vista, 01323-000, São Paulo - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO PROEDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ 23.819.759/0001-04, com sede à al. min. Rocha Azevedo, n. 373, apt 122, Cerqueira Cesar, 01410-000, São Paulo - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 2 vias de igual teor e forma.

nestes termos
pede deferimento

São Paulo, 24 de julho de 2017

assinatura do representante legal

Leonardo José de Almeida Alves

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)
1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Associação PROEDUCAÇÃO

CNPJ/MF nº 23.819.759/0001-04

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
(30/06/2017)

No 30º dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 20:00, reuniram-se os associados efetivos da **ASSOCIAÇÃO PROEDUCAÇÃO** em São Paulo, SP, na Alameda Ministro Rocha Azevedo 373, ap. 122, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada nos termos do seu Estatuto Social, instalada em segunda convocação, com o objetivo de alterar o objeto social da Associação. Assumiu a presidência dos trabalhos Rafael José Nagado Sasaki, que convidou a mim, Leonardo José de Almeida Alves, para servir como secretário. Dando início aos trabalhos, observando todas as recomendações e restrições previstas no Estatuto, o Presidente esclareceu a necessidade da alteração do preâmbulo e do artigo 2 (dois) do Estatuto para refletir o novo modelo de gestão da instituição, esclarecer seus princípios norteadores e permitir que a Associação alcance suas finalidades, além dos objetivos de perpetuidade do fundo patrimonial e o equilíbrio entre os órgãos sociais. O Conselho de Administração apresentou a proposta do novo estatuto com a nova redação do artigo 2 (dois) e emitiu o parecer favorável recomendando que a minuta fosse aprovada. Amplamente deliberada a minuta de estatuto apresentada, decidiram os presentes, por unanimidade, aprovar a alteração do estatuto social da Associação PROEDUCAÇÃO, o qual passa a ter a redação do documento anexo a esta ata, com vigência a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, o Presidente declarou suspensa a presente reunião para lavratura da Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida por mim, Secretário, aprovada e assinada pelos associados.

São Paulo, 30 de junho de 2017

Marco Aurélio Ribeiro
4º RTDC P.J.
Substituto do Oficial

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
Robson de Alvarenga - Oficial de Registro

Emol.	R$ 132,14
Estado	R$ 37,62
Ipesp	R$ 25,69
R. Civil	R$ 7,00
T. Justiça	R$ 9,05
M. Público	R$ 6,32
Iss	R$ 2,76
Total	R$ 220,58

Selos e taxas recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **362.251** em **18/08/2017** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **665.980**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **644275/15**
São Paulo, 01 de setembro de 2017

Marco Aurélio Ribeiro
Substituto do Oficial

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

ASSOCIAÇÃO PROEDUCAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL

PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO PROEDUCAÇÃO** visa expandir e auxiliar o acesso à educação de alta qualidade no Brasil, nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior - incentivando a inclusão social, capacitando seres humanos bem formados do ponto de vista intelectual, moral e físico, contribuindo para o desenvolvimento do País segundo princípios éticos, de excelência e de justiça.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

1. A **ASSOCIAÇÃO PROEDUCAÇÃO,** doravante denominada PROEDUCAÇÃO, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 373, ap. 122, CEP 01410-000.

1.1. O PROEDUCAÇÃO será regido pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

2. O PROEDUCAÇÃO tem por finalidades:

(i) ampliar e auxiliar o acesso aos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior - desde que mantidos por instituições de ensino que prezem os valores promovidos pela associação - a alunos cujo desempenho acadêmico seja satisfatório para acompanhar as exigências de uma escola de alta qualidade, mas que não disponham de recursos financeiros suficientes para tanto;

(ii) colaborar, juntamente com instituições similares, com a democratização do acesso a diversos níveis de ensino, nos termos do item precedente;

(iii) estimular a cultura da filantropia e da retribuição no território brasileiro.

(iv) promover diretamente escolas de educação para a infância, juventude e adultos em todos os graus;

(v) administrar atividades de ensino em todos os níveis (ensino infantil, fundamental, médio e universitário);

(vi) desenvolver e/ou a administrar atividades e/ou instituições nas áreas de educação regulamentada ou não regulamentada, em todos os níveis, utilizando metodologias presenciais ou à distância;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

(vii) prestar serviços educacionais e serviços de treinamento, qualificação, assessoria, avaliação e demais serviços relacionados a educação;

(viii) promover estabelecimentos para o amparo do adolescente carente, bem como destinados à promoção social, cultural e religiosa do povo;

2.1. O PROEDUCAÇÃO, para a realização de suas finalidades:

(i) deve criar, gerenciar e promover um fundo patrimonial perpétuo, com funcionamento baseado nos fundos de *endowment*, que será investido para gerar retiradas regulares e previsíveis em proveito da associação e cujos resultados que vierem a exceder as despesas de custeio e investimento definidos pelo Orçamento do PROEDUCAÇÃO, constituirão uma reserva de contingência que será integralizada como patrimônio do competente Fundo de Endowment;

(ii) deve incentivar e promover a captação de recursos junto à comunidade acadêmica, à iniciativa privada e ao poder público, voltados ao proveito da associação;

(iii) deve assegurar a utilização moderada e a gestão financeira responsável dos recursos recebidos, os quais deverão ser investidos com objetivos de longo prazo e empregados conforme o regimento deste Estatuto e dos demais regulamentos que eventualmente forem aprovados em resolução da Diretoria;

(iv) pode formalizar parcerias com instituições de ensino, assumindo o encargo de analisar pedidos de bolsas de estudo a interessados, alunos ou aspirantes a alunos, e, eventualmente integralizando o valor total ou parcial das mensalidades, em conformidade com os critérios definidos em regulamento interno e pactuados com as instituições parceiras e com os beneficiados com a bolsa.

2.2. Todo superávit financeiro que eventualmente seja gerado pelo desenvolvimento de quaisquer atividades do PROEDUCAÇÃO será integral e unicamente voltado para a manutenção e ampliação da associação e para a consecução de suas finalidades.

2.3. O PROEDUCAÇÃO não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

3. No desenvolvimento de suas atividades, o PROEDUCAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação quanto à origem, raça, cor, sexo, idade ou religião.

3.1. É vedada ao PROEDUCAÇÃO a participação em questões de ordem política, ideológica ou sectária.

4. O exercício do PROEDUCAÇÃO coincidirá com o ano civil.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Rua XV de Novembro nº 251, 5º andar, Centro, São Paulo - SP - CEP 01013-001
Telefone: (11) 3777-4040 - *e-mail*: contato@4rtd.com.br - *site*: www.4rtd.com.br

5. O PROEDUCAÇÃO terá um regimento interno ("**Regimento Interno**"), que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará a sua organização e o seu funcionamento.

6. A fim de cumprir as suas finalidades, o PROEDUCAÇÃO poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizessem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

7. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de raça, credo, condição social ou estado civil, dispostas a colaborar ativamente na promoção das finalidades institucionais do PROEDUCAÇÃO, poderão ser admitidas ao seu quadro associativo.

8. O quadro associativo é constituído por:

(i) associados efetivos, que são todos os associados fundadores, ou seja, as pessoas físicas que assinaram na qualidade de associados a lista de presença da Assembléia Geral de Constituição e aqueles admitidos posteriormente mediante aprovação da Assembléia Geral ("**Associados Efetivos**");

(ii) associados mantenedores, que são as pessoas físicas que contribuem financeiramente para a manutenção e expansão da Associação ("**Associados Mantenedores**"); e

(iii) associados beneméritos, que são as pessoas físicas que, por sua relevante contribuição e comprometimento a favor do desenvolvimento da Associação, recebem esse título, que será outorgado por indicação da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração ("**Associados Beneméritos**").

8.1. O PROEDUCAÇÃO poderá admitir novos associados efetivos, mediante aprovação expressa da Assembléia Geral.

8.2. Uma mesma pessoa física poderá pertencer a mais de uma categoria de associados simultaneamente. O controle e atualização do quadro associativo do PROEDUCAÇÃO é responsabilidade da Diretoria Executiva.

8.3. Qualquer associado poderá solicitar sua retirada do PROEDUCAÇÃO, por instrumento escrito endereçado ao Diretor Presidente, desde que esteja devidamente regular em relação às suas obrigações perante a associação. O associado será considerado desligado do PROEDUCAÇÃO na data do despacho da Diretoria Executiva que aceitar o pedido de desligamento.

9. Os associados que praticarem atos prejudiciais aos objetivos do PROEDUCAÇÃO estarão sujeitos às penalidades de advertência escrita, suspensão dos direitos associativos e exclusão do quadro associativo. A exclusão de associados da entidade só

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Rua XV de Novembro nº 251, 5º andar, Centro, São Paulo - SP - CEP 01013-001
Telefone: (11) 3777-4040 - *e-mail*: contato@4rtd.com.br - *site*: www.4rtd.com.br

AB 005354

será admissível havendo justa causa ou na hipótese de reconhecimento da existência de motivos graves, tais como nos casos descritos abaixo:

(i) prática de atos ou utilização do nome do PROEDUCAÇÃO em proveito próprio, tanto patrimonial como pessoal;

(ii) utilização indevida do nome do PROEDUCAÇÃO em quaisquer negócios, obras ou programas que estejam em desconformidade com seu objetivo social; e

(iii) prática de qualquer ato que implique desabono ou descrédito do PROEDUCAÇÃO e de seus membros.

9.1. A aplicação da penalidade de exclusão será decidida pela Diretoria Executiva do PROEDUCAÇÃO e deverá ser devidamente fundamentada.

9.2. São garantidos aos associados excluídos os direitos de defesa e de recurso, sendo que este será analisado pela Assembléia Geral em sua próxima convocação.

10. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

(i) votar e ser votado para os cargos eletivos;

(ii) tomar parte nas Assembléias Gerais; e

(ii) sugerir ações e projetos para a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração.

10.1. Os Associados Beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votadas para os cargos eletivos.

11. São deveres de todos os associados:

(i) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

(ii) acatar as determinações e as resoluções das Assembléias Gerais;

(iii) cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias ou emanadas da Diretoria;

(iv) prestar ao PROEDUCAÇÃO cooperação moral, material e intelectual e se esforçar pelo seu desenvolvimento; e

(v) abster-se de quaisquer manifestações de caráter político-partidário ou relativo a questões raciais ou étnicas, em nome e/ou nas dependências do PROEDUCAÇÃO.

11.1. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais do PROEDUCAÇÃO.

CAPÍTULO III

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Rua XV de Novembro nº 251, 5º andar, Centro, São Paulo - SP - CEP 01013-001
Telefone: (11) 3777-4040 - *e-mail*: contato@4rtd.com.br - *site*: www.4rtd.com.br

AB 005355

DA ADMINISTRAÇÃO

12. São órgãos do PROEDUCAÇÃO:

(i) assembléia geral, que é o órgão soberano da associação ("**Assembléia Geral**");

(ii) conselho de administração, que é o órgão da associação competente para deliberar sobre políticas gerais e administrativo-financeiras, sendo o órgão colegiado responsável pela governança corporativa da Associação ("**Conselho de Administração**");

(iii) conselho fiscal, que é o órgão de fiscalização e de controle interno da gestão econômico-financeira e patrimonial da associação, competindo-lhe examinar e fiscalizar a execução contábil-financeira, podendo requisitar informações e documentos pertinentes as suas competências e emitir orientações ("**Conselho Fiscal**"); e

(iv) diretoria executiva, que é o órgão responsável pela direção-geral e desempenho operacional da associação, visando ao cumprimento dos objetivos estatutários e ao alcance das metas e resultados planejados ("**Diretoria Executiva**").

12.1. O PROEDUCAÇÃO, por intermédio de cada um de seus órgãos, adotará as práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos procedimentos decisórios.

13. A Assembléia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, os quais poderão discutir e emitir a sua opinião, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários todos os assuntos relativos às atividades afins da associação.

13.1. Terão direito de voto nas Assembléias Gerais os Associados Efetivos.

14. A Assembléia Geral será realizada anualmente, antes de decorridos 3 (três) meses após o fim do exercício social e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus Diretores, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

15.1. A Assembléia Geral deliberará, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados Efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

16. Compete à Assembléia Geral:

(i) eleger e empossar os membros para compor a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Rua XV de Novembro nº 251, 5º andar, Centro, São Paulo - SP - CEP 01013-001
Telefone: (11) 3777-4040 - *e-mail*: contato@4rtd.com.br - *site*: www.4rtd.com.br

(ii) destituir os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

(iii) apreciar o relatório anual da administração da Diretoria Executiva, aprovado pelo Conselho de Administração;

(iv) discutir e aprovar o balanço anual e os demonstrativos financeiros, previamente examinados pelo Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e auditor independente;

(v) apreciar todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos Conselhos de Administração e Fiscal, ou pela Diretoria Executiva;

(vi)apreciar recursos contra as decisões do Conselho de Administração;

(vii)alterar ou reformar o Estatuto Social e/ou seus regulamentos, em parte ou no todo;

(viii) decidir sobre a aquisição, alienação, oneração, transigência, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais da entidade;

(ix)tratar de qualquer assunto de interesse institucional ou social; e

(x) decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 34.

17. Para as deliberações a que se refere o inciso ii do artigo 16, é exigido o voto afirmativo de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos presentes na Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ser instalada com quórum inferior a mais da metade dos Associados Efetivos.

17.1. As deliberações referentes ao inciso vii do artigo 16 somente serão consideradas válidas se observados as restrições contidas no artigo 35 e seguintes do presente Estatuto.

18. O Conselho de Administração, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) membros e no máximo 6 (seis) membros, eleitos para mandatos de 3 (três) anos, destituíveis a qualquer momento, e se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação de 2/3 (dois terços) dos Diretores, de mais da metade dos membros do Conselho de Administração e, mais da metade dos associados com direito a voto.

18.1. O Conselho de Administração será composto por indivíduos de ilibada reputação, que possuam formação acadêmica e/ou experiência profissional em atividades relacionadas às necessidades do PROEDUCAÇÃO, e possam, contribuir para o desenvolvimento das atividades da associação.

18.2. Ao final do mandato dos membros do Conselho de Administração, a Assembléia Geral elegerá os sucessores, sendo admitida a reeleição de no máximo metade dos Conselheiros e por no máximo 3 (três) mandatos consecutivos.

18.3. A cada mandato, o Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, 1 (um) Presidente do Conselho de Administração.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Rua XV de Novembro nº 251, 5º andar, Centro, São Paulo - SP - CEP 01013-001
Telefone: (11) 3777-4040 - *e-mail*: contato@4rtd.com.br - *site*: www.4rtd.com.br

18.4. O Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade no eventual empate das deliberações tomadas pelo colegiado a que preside.

19. Compete ao Conselho de Administração:

(i) opinar sobre as diretrizes e políticas a serem adotadas, bem como sobre os meios a serem utilizados para a consecução dos objetivos da associação;

(ii) sugerir alternativas às atividades desenvolvidas pela Diretoria Executiva para alcançar os objetivos estabelecidos pelo Estatuto Social, regulamentos e decisões da Assembléia Geral;

(iii) participar de ações da associação em suas respectivas áreas de competência e interesse, contribuindo com seu conhecimento profissional para o sucesso da associação em suas atividades sociais;

(iv) contribuir na busca de apoio institucional e financeiro para o desenvolvimento das atividades da associação; e

(v) contribuir com seu notório saber e ilibada reputação para a imagem institucional da associação.

20. A Diretoria Executiva será constituída por 3 (três) membros, devendo observar a seguinte composição: 1 (um) Diretor Presidente, 1(um) Diretor Vice-Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro.

20.1. A Assembléia Geral tem a obrigação de empossar os Diretores que forem indicados na forma do presente artigo. A nomeação de um Diretor indicado somente poderá ser recusada por deliberação unânime da Assembléia Geral instalada com, pelo menos, mais da metade dos Associados Efetivos. Nessa hipótese, o Conselho de Administração indicará, em lista tríplice, novos nomes, sendo que a escolha e a posse do indicado se dará em Assembléia Geral convocada para esse fim, em até 10 (dez) dias corridos após a rejeição da primeira indicação.

20.2. O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos e estes permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

21. A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por trimestre. Para as hipóteses de deliberação conjunta da Diretoria Executiva, as decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate, quando necessário.

21.1.O Diretor Presidente terá poder de veto nas decisões que digam respeito à seleção de atividades e projetos para destinação dos recursos proporcionados pelo fundo patrimonial.

21.1.1 Poderão ser criadas novas Diretorias, na medida estrita das necessidades do PROEDUCAÇÃO.

22. Compete à Diretoria Executiva:

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Rua XV de Novembro nº 251, 5º andar, Centro, São Paulo - SP - CEP 01013-001
Telefone: (11) 3777-4040 - *e-mail*: contato@4rtd.com.br - *site*: www.4rtd.com.br

AB 005358

(i) administrar a associação, obedecidas as diretrizes aprovadas em Assembléia Geral;

(ii) supervisionar as atividades técnicas, administrativas e financeiras da associação;

(iii) arrecadar recursos junto à iniciativa privada, poder público, indivíduos e outras entidades do Terceiro Setor, para crescimento do *endowment*;

(iv) organizar, promover e incentivar programas que objetivem a participação, o apoio e contribuições de indivíduos e empresas para o desenvolvimento das atividades da associação;

(v) desenvolver relacionamento com instituições públicas e privadas para colaboração em atividades de interesse comum;

(vi) elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral a prestação anual de contas da Associação;

(vii) criar, modificar e extinguir cargos e serviços, contratando destituindo, promovendo, penalizando ou despedindo empregados, bem como fixar-lhes a respectiva remuneração; e

(viii) praticar todos os demais atos de gestão administrativa.

23. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral para mandatos de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição e a destituição dos seus membros a qualquer momento, por decisão da Assembléia Geral.

24. Compete ao Conselho Fiscal:

(i) revisar a prestação de contas realizada pela Diretoria Executiva, emitindo parecer que confirme a observância das normas e princípios contábeis apropriados e a utilização dos recursos exclusivamente para a consecução e expansão das finalidades sociais da associação.

25. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocados pela Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração ou por um Conselheiro Fiscal.

25.1. Na ausência, impedimento, perda de mandato ou renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal, será convocada uma Assembléia Geral para nomeação de novo membro.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

PRENOTADO
4º ROP/SP

Rua XV de Novembro nº 251, 5º andar, Centro, São Paulo - SP - CEP 01013-001
Telefone: (11) 3777-4040 - *e-mail*: contato@4rtd.com.br - *site*: www.4rtd.com.br

AB 005359

26. O patrimônio do PROEDUCAÇÃO será constituído por todos os bens materiais e imateriais, corpóreos e incorpóreos, suscetíveis de avaliação em dinheiro ou de exploração econômica, que integram ou que venham a integrar seu acervo.

26.1. O PROEDUCAÇÃO manterá um fundo patrimonial, composto por parte de seu patrimônio, que será segregada do patrimônio operacional e das demais reservas, com o objetivo de preparar a perpetuidade dos recursos, manter o poder aquisitivo e expandir o patrimônio com o decorrer do tempo. O fundo patrimonial deve ser investido com o intuito de gerar receita periódica e previsível para a associação.

26.2. A Diretoria Executiva poderá criar "cotas vinculadas" mediante aportes de novos recursos sempre quando exigido pelos doadores ou assim considerado útil pela instituição, vinculando tais novos recursos a determinados objetivos expressamente determinados pelos doadores, desde que compreendidos no objeto social da associação, conforme previsto neste Estatuto.

26.3. Na criação de cotas vinculadas, o fundo patrimonial será dividido contabilmente, conforme as especificidades das atividades que serão vinculadas pela cota vinculada. O PROEDUCAÇÃO manterá escrituração capaz de assegurar com precisão e segurança a constituição, manutenção e resgates gerados pelas cotas vinculadas. A escrituração deve levar em consideração eventuais ajustes da provisão de imposto de renda entre as diversas cotas vinculadas e entre elas e o restante do fundo patrimonial.

27. As regras e princípios de funcionamento do fundo patrimonial serão estabelecidos em regulamentos próprios, a serem editados pela Diretoria, nomeadamente:

(i)Regulamento de Mobilização de Recursos;

(ii)Política de Investimento; e

(iii)Regulamento de Resgates.

28. Constituem fontes de receita do PROEDUCAÇÃO: (i) os proveitos dos fundos de investimento, obedecidas as regras de resgate insculpidas nos Regulamentos da associação e no próprio Regulamento de Operações do Fundo de Endowment; (ii) as doações, legados, subvenções e outros atos lícitos, bem como os resultados de campanhas promocionais, cursos, seminários e palestras promovidos pela associação; (iii) receitas da associação que se originarem das atividades inerentes ao seu objeto; (iv) receitas financeiras e patrimoniais; e (v) outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido à associação para ser aplicado nas suas finalidades sociais.

29. O PROEDUCAÇÃO observará sempre as disposições de seus regulamentos.

30. No caso de dissolução social do PROEDUCAÇÃO, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada Ministério da Educação como filantrópica ou entidade pública.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Rua XV de Novembro nº 251, 5º andar, Centro, São Paulo - SP - CEP 01013-001
Telefone: (11) 3777-4040 - *e-mail*: contato@4rtd.com.br - *site*: www.4rtd.com.br

AB 005360

CAPÍTULO V

DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ASSOCIAÇÃO

31. O PROEDUCAÇÃO observará em suas demonstrações contábeis os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade, por qualquer meio de comunicação eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

32. Para assegurar a transparência na aplicação de recursos provenientes de eventuais termos de parceria com o poder público que a associação venha a firmar, o PROEDUCAÇÃO promoverá a realização de auditoria da aplicação destes recursos, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso.

33. O PROEDUCAÇÃO prestará contas de todos os recursos e bens de origem pública, por ela recebidos, observando-se o disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34. O PROEDUCAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

35. O presente Estatuto e/ou seus regulamentos poderão ser reformulados, no todo ou em parte, por decisão dos Associados Efetivos, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que observadas as seguintes restrições:

(i) não será admitida proposta de reforma que contrarie ou desvirtue os fins da associação, os objetivos de perpetuidade do fundo patrimonial ou o equilíbrio entre os órgãos sociais;

(ii) não será admitida proposta de reforma que vise extinguir o Conselho de Administração ou alterar o presente artigo 35 do Estatuto Social;

(iii) a proposta de alteração pode partir da Diretoria Executiva, de mais da metade dos Associados Efetivos ou do Conselho de Administração;

(iv) caso a proposta seja elaborada pela Diretoria Executiva ou por associados, deverá ser antes submetida ao Conselho de Administração;

(v) o Conselho de Administração terá 10 (dez) dias úteis para emitir parecer aprovando ou rejeitando a proposta, de forma justificada;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Rua XV de Novembro nº 251, 5º andar, Centro, São Paulo - SP - CEP 01013-001
Telefone: (11) 3777-4040 - *e-mail*: contato@4rtd.com.br - *site*: www.4rtd.com.br

AB 005361

(vi) caso o Conselho de Administração reforme a proposta antes de aprová-la, deverá ser emitida uma nova versão, consolidando as alterações com a redação da proposta original;

(vii) a ausência de manifestação do Conselho de Administração no prazo previsto será interpretada como aprovação integral da proposta;

(viii) a proposta, instruída com o parecer do Conselho de Administração, será submetida à Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim, e deverá ser disponibilizada a todos os associados na data da convocação;

(ix) para acatar a proposta final com todas as recomendações do Conselho de Administração, a Assembléia Geral poderá deliberar com quórum simples; e

(x) para rejeitar ou alterar a proposta do Conselho de Administração, será exigido o voto afirmativo de, pelo menos, mais da metade dos Associados Efetivos presentes na Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim, não podendo ser instalada com quórum inferior a mais da metade dos Associados Efetivos.

35.1. A Assembléia Geral não poderá deliberar validamente sobre a alteração do Estatuto Social ou seus Regulamentos sem submeter a proposta ao Conselho de Administração, para análise e emissão do parecer.

35.2. O presente Estatuto e suas posteriores alterações entrarão em vigor na data de seu respectivo registro em cartório.

36. Todos os valores mencionados no presente Estatuto, ou em seus regulamentos, serão corrigidos em controle interno, pelo Índice Geral de Preços a Mercado (IGP-M) divulgados pela FGV, sem necessidade de alteração estatutária.

37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pelos Associados Efetivos em Assembléia Geral.

Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária em 30.06.2017

Rafael José Nagado Sasaki
Presidente da Assembléia

Leonardo José de Almeida Alves
Secretário da Assembléia

Alessandro Artur Ramozzi Chiarottino
OAB: 177638

12º TABELIÃO DE NOTAS
Reconheço por semelhança a firma: LEONARDO JOSE DE ALMEIDA ALVES, a qual confere com o padrão depositado em Cartório.
São Paulo, 18 de agosto de 2017
Em testemunho da verdade.
Jefferson de Souza - Escrevente Autorizado
1708181442415 Firma: RM/CartorialRM 6.00

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Jefferson de Souza
Escrevente Autorizado
11462 FIRMA
1042AB07970 39

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Rua XV de Novembro nº 251, 5º andar, Centro, São Paulo - SP - CEP 01013-001
Telefone: (11) 3777-4040 - *e-mail*: contato@4rtd.com.br - *site*: www.4rtd.com.br

AB 005362

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
Robson de Alvarenga - Oficial de Registro

Emol.	R$ 132,14
Estado	R$ 37,62
Ipesp	R$ 25,69
R. Civil	R$ 7,00
T. Justiça	R$ 9,05
M. Público	R$ 6,32
Iss	R$ 2,76
Total	R$ 220,58

Selos e taxas recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **362.251** em **18/08/2017** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **665.980** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **644275/15**
São Paulo, 01 de setembro de 2017

Marco Aurélio Ribeiro
Substituto do Oficial

Marco Aurélio Ribeiro
4º RTDC - PJ
Substituto do Oficial

ASSOCIAÇÃO PROEDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2017

A Associação ProEducação, por intermédio de seu Presidente, Dr. Rafael José Nagado Sasaki, convida a todos os sócios a se reunirem no próximo dia 30 de junho às 20 horas, na sede da Associação, a fim de proceder à alteração do estatuto social.

São Paulo, 13 de junho de 2017.

Rafael José Nagado Sasaki
Presidente

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Associação PROEDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 23.819.759/0001-04

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2017

Ricardo Marcelo Slussarek

Alessandro Arthur Ramozzi Chiarottino

Rafael José Nagado Sasaki

Roberto Yuji Ykko Ueda

Leonardo José de Almeida Alves

Reconheço por semelhança a firma(s) LEONARDO JOSE DE ALMEI DA ALVES, a qual confere com o padrão depositado em Cart orio.
São Paulo, 18 de Agosto de 2017
Em testemunho da verdade.
Jefferson de Souza - Escrevente Autorizado
1708181440415 Firma(s):1,00 Total:R$ 6,00

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
Jefferson de Souza
Escrevente Autorizado
114462 FIRMA 1
10-2AB0797038

PRENOTADO
4º RCPJ/SP